

Alforrias compradas e condicionais na Colônia suíça de Nova Friburgo, RJ. 1820-1850.

RODRIGO MARINS MARRETTO*

O objeto deste texto são as estratégias dos escravos para alcançar a liberdade em cartas de alforria condicionais e compradas. Assim, o objetivo é entender como as cartas de alforria da vila de Nova Friburgo (conjunto documental inédito), e que se encontra no Arquivo do Cartório do 2º Ofício de Nova Friburgo, constituem-se como o resultado de uma construção dialógica entre a classe senhorial e os cativos e como essas permitem compreender, também, as estratégias e negociações dos escravos no caminho até a liberdade. Objetiva-se, para aproximar a lente do cotidiano desses escravos, uma análise qualitativa das fontes, com objetivo de buscar os fragmentos das histórias dos cativos e suas minúcias e peculiaridades na tentativa de alcançar a liberdade. Nesta segunda parte da análise, a proposta é utilizar os conceitos pensados por Hebe Mattos com a visão de homem móvel e a visão de “hegemonia” de Thompson, que pressupõe o elemento da “reciprocidade”, o que elimina a ideia de uma imposição total, mas prevê uma relação dialógica entre os agentes, neste caso, senhores e escravos, em uma escala micro historiográfica.

Considero o relacionamento entre essas noções deveras profícuo para o exame das cartas de alforria, isto por que, junto à análise do acesso à liberdade, estaríamos investigando os indícios de uma nova construção identitária decorrente da liberdade, estabelecida através das relações de hegemonia e reciprocidade que se expressam na correlação de forças entre senhores e escravos. A metodologia estará fundamentada na reconstrução das microtrajetórias escravas com os objetivos de evidenciar as estratégias senhoriais de dominação e as peculiaridades da agência escrava, perceber as negociações e tensões, assim como, quando possível, entrever as possibilidades de autonomia e dependência quando os escravos passavam a gozar do privilégio da liberdade. Em determinada medida, esta documentação vai estabelecer diálogo com registros de batismo de escravos registrados no Arquivo da Igreja de São João Batista de Nova Friburgo.

A historiografia sobre a escravidão negligenciou, durante muito tempo, o tema das alforrias. Os dois principais motivos, para ocorrência desta lacuna, residem na preocupação

*Mestrando em História Social pela Universidade Federal Fluminense - Bolsista Reuni

com a condição dos cativos e com uma visão estática da sociedade que colocava senhores e escravos, apenas, de lados opostos. Todavia, essa visão a respeito da escravidão, e principalmente das alforrias, começou a mudar. Richard Graham (GRAHAM, 1970) apontou a necessidade de se abordar o tema das alforrias e este passou a ganhar destaque, sobretudo, ao focar o século XIX. Entre as décadas de 70 e 80 o debate estava permeado de uma leitura economicista da alforria e fundamentado em uma lógica de mercado. Jacob Gorender (GORENDER, 1985) e Kátia Mattoso (MATTOSO, 1972) são exemplos clássicos destas perspectivas. Já em meados da década de 70, Stuart Schwartz (SCHUWARTZ, 1974) distancia-se da ideia de que a alforria ocorresse apenas como fruto dos interesses senhoriais. O autor, desta maneira, abre espaço para pensar o escravo como agente e não apenas a partir da teoria do escravo coisa, pensado apenas como um dos elementos da cadeia produtiva.

Essa nova abordagem será seguida e desenvolvida por Silvia Lara (LARA, 1988) e Sidney Chalhoub (CHALHOUB, 1990) durante a década de 1980. Os dois autores - apoiados em conceitos de autores como Thompson e Eugene Genovese - consideram que o conceito de paternalismo é fundamental para interpretar a sociedade escravista brasileira e, por conseguinte, para compreender a questão das alforrias. O paternalismo, como concebem Lara e Chalhoub, apresenta-se como uma forma de controle social, cujas regras são permanentemente redefinidas pelas relações cotidianas. Com essa concepção esses autores distanciam-se das concepções de Jacob Gorender, isto porque, consideram que os cativos tentavam induzir as condições sob as quais eram dominados. A esta altura não se pode dispensar as formulações de Hebe Mattos (MATTOS, 1995), esta considera o conceito de paternalismo indispensável para a análise dos interesses senhoriais e dos escravos. Hebe Mattos, todavia, ao se valer do conceito entende que este era útil para analisar as relações entre os senhores e os seus escravos mais antigos, fundamentalmente, crioulos. Os escravos vindos da África ou de outros lugares não faziam parte da “nata” da comunidade escrava e a estes estariam vedados possíveis “brechas”, entre eles o de formar uma família.

A professora Sheila de Castro Faria (FARIA, 2004) indica a falta de um padrão fixo para explicar a alforria, visão que compartilhamos aqui, ela indica que a mais coerente constatação a respeito do tema relaciona-se ao fato das mulheres serem mais alforriadas que os homens. Outra contribuição, oriunda de suas pesquisas refere-se à equivalência, para a estruturação do sistema escravista, entre a expectativa dos escravos de tornarem-se libertos e a

possibilidade de chegarem a serem senhores. Concepção esta que, de determinada maneira, assemelha-se as concepções de Rafael Marquese para quem a “... gênese dessa grande população livre negra e mulata se deu, fundamentalmente, pela dinâmica do tráfico transatlântico de escravos, acoplada à dinâmica da alforria” (MARQUESE, 2006:118). A reprodução da sociedade escravista brasileira ocorreria em duas vertentes: levas de escravos traficados da África reproduziam a mão-de-obra e um número alto de manumissões garantia a segurança do sistema.

De fundamental importância quando abordamos esse tema - a origem de uma população de negros e mulatos livres no Brasil do século XIX - é a questão da cidadania. TâmisParron argumentou que as alforrias desempenharam um papel de suma importância para a sociedade brasileira do início do XIX. Esta sociedade previu que a

“inclusão de mulatos libertos no campo dos direitos civis pode ter servido ao propósito de afastá-los do mundo dos excluídos (os escravos) e, assim, prevenir ressurreições populares fundadas na solidariedade de cor (união de cativos e libertos)”(PARRON, 207: 68).

Apesar da constituição de 1824 ter reconhecido os direitos civis outorgados aos libertos observa-se a necessidade de examinar o argumento de Hebe Mattos, para quem

“a proposta de apagamento das diferenças de cor entre homens livres ter-se revelado questão polêmica e quase sempre explosiva, durante os primeiros anos da monarquia e por todo período regencial, aponta para enormes dificuldades práticas de efetivá-la” (MATTOS, 2009: 359-360)

Tendo em conta o que foi dito até aqui, é possível afirmar que o manutenção da escravidão, após 1824, se dava, exclusivamente, pelo direito de propriedade e pela restrição legal aos direitos políticos dos libertos. O que endossa a ideia de que “a inscrição do Brasil na modernidade política por meio da constituição produzia a liberdade civil para melhor reproduzir a escravidão” (PARRON, 2007: 68). Todas as questões abordadas até aqui, são parte, portanto, do arcabouço historiográfico que permeia o estudo das cartas de alforria e a da cidadania para os libertos no início do século XIX¹.

¹ Este trecho a respeito da historiografia que versa sobre as cartas de alforrias foram inspirados, também, nos autores Daniel Precioso e Gabriel Aladrén. PRECIOSO, Daniel. “Última vontade”: A alforria em testamentos de homens pardos (Vila Rica, 1755-1831). (Vi. REVISTA DE HISTÓRIA, SÃO PAULO, Nº 167, p. 99-128, JULHO / DEZEMBRO 2012; ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800 - 1835*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

É preciso, antes de prosseguir com a análise, evidenciar em que concepção de alforria se enquadra este trabalho. De fato, e como assinala Roberto Guedes (FERREIRA, 2007), alforria aqui será entendida, sobretudo, como concessão. Encontra-se no campo dos costumes, principalmente até 1871, quando ocorre uma inflexão na forma de considerar as cartas de alforria. No entanto, como essa mudança encontra-se fora dos limites temporais deste trabalho prefiro não ater-me a ela. Desta forma, ao nos referirmos às alforrias, estaremos pensando em última instância, em concessão. Por outro lado, é possível pensar que existia uma parcela considerável de negociação (REIS & SILVA, 1989)², e esta contribuía substancialmente para a formação de uma identidade livre, mesmo que desenvolvida na permanência das relações de proximidade e dependência entre senhores e escravos após a alforria, e esta se encontrava profundamente relacionada à reconstrução étnica-identitária dos libertos, com gênese nas experiências de negociação entre escravos e senhores. Quero ressaltar aqui, ainda apoiado por Guedes, que alforria não representa “*resistência dentro do sistema*” (GUEDES, 2007: 87), já que, neste caso, a liberdade é alcançada pela via institucional. Entretanto, foi fomentada, sem dúvida, pela força das negociações entre senhores e escravos, salvo em alguns casos, onde essas se originam pela *resistência ao cativo*, como veremos. Esta variação ocorre porque, como nos alerta Chalhoub: “A ‘pessoalização’ e privatização do controle social eram marcas da escravidão que tinham na concentração do poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores um de seus símbolos máximos” (CHALHOUB, 1990: 150). Todavia, para os escravos, a alforria representava, em determinada medida “... ultrapassar o cativo por meio da via institucional...” (FLORENTINO, 2000:10). O que possibilitaria a ascensão social e o reconhecimento como liberto, ancorados nos laços com ex-senhores, com outros livres e com escravos que giravam no entorno dessa órbita de dependência.

As condições para as alforrias de africanos, crioulos e pardos.

A maioria das cartas condicionais concedidas a crioulos estabelecia como exigência mínima a companhia do escravo até a morte do senhor, nunca menos que isso. Em poucos casos alguns escravos ficaram condicionados a pagar jornais até o fim da vida do senhor ou a

² Esses autores abriram uma vertente de pesquisa que tem por objetivo destacar a agência escrava na obtenção das cartas de liberdade.

terceiros. Vejamos primeiro as condicionais a morte do proprietário. O caso de Maria Felícia e Marcelina, escravas de Maria Thereza da Silva e alforriadas no ano de 1833, é um bom exemplo de alforria condicional mediante o falecimento do senhor.

"... Tem duas escravas crioulas, a saber, uma de nome Maria Felícia, de idade de mais ou menos 33 anos; e a outra de nome Marcelina, preta que terá de idade trinta anos; as quais ela outorgante, atendendo os bons serviços das mesmas escravas, lhes dava por esse público instrumento, depois da morte dela outorgante, suas plenas liberdades" (AC 2ºON, NF - Livro I, fls. 148 e 148V).

Em outras cartas os senhores tratavam de afirmar a invalidade do documento caso a condição não fosse cumprida. Assim, João Machado dos Santos, que ao alforriar dois escravos crioulos em 1837, mencionou a condição em que os libertava cinco vezes antes do fim da carta, preocupou-se em deixar claro que o documento de liberdade ficaria sem efeito se a condição não fosse cumprida, como se pode perceber pela citação:

*"... Uma escrava de nome Albina, idade de trinta e oito anos pouco mais ou menos e um escravo crioulo pardo filho da mesma, de nome Manoel, idade de quatorze anos pouco mais ou menos, **cujos escravos serão obrigados a servi-lo durante a vida dele outorgante**, que sendo porem ele outorgante senhor dos mesmos, **que depois de seu falecimento os mesmos escravos Albina e Manoel fiquem forros e livres como se do ventre livre tivessem nascido e que assim era a sua vontade em atenção aos bons serviços que deles havia recebido e por tanto os há por libertos depois de sua morte, sob condição mencionada, a qual não cumprida ficará esta de nenhum efeito e cumprida ela ficarão livres...**" (AC 2ºON, NF - Livro II, fls. 119 e 119V grifos nossos).*

Estaria João machado dos santos desconfiado de que os condicionados não honrariam o acordo? É possível. Mas com esse acordo João também reforçaria a relação paternalista entre senhores e escravos, com efeito, concedia segundo condição e por qualquer deslize poderia revogar o documento e tê-los, novamente, como escravos. Outro caso é o da senhora D. Gertrudes Gomes Palhareo que, em 1840 fez uma carta de alforria para três dos seus escravos em que o filho da escrava Ana Maria do Espírito Santo seria alforriado incondicionalmente, e libertados condicionalmente a própria Ana Maria e o escravo Januário Antônio dos Santos, acompanhemos os detalhes do documento:

"... Para sempre forra e liberta o crioulo Candido, que tem de idade cinco meses, filho de Ana Maria do Espírito Santo, sua escrava para que desde já goze das prerrogativas e privilégios que as leis outorgam aos libertos. Outrora declara que servindo a sua dita escrava Ana Maria do Espírito Santo durante a vida dela senhora, por sua morte fique livre e liberta..." (AC 2ºON, NF -Livro III, fl.1V e 2).

As alforrias tratavam, inicialmente, de mãe e filho, para depois tratar da condição do escravo Januário,

“... declara de sua livre vontade que o seu escravo, Januário Antônio dos Santos debaixo da condição de dar a ela senhora a quantia de dez mil réis em cada um mês (...)durante a vida dela senhora, fique depois de sua morte liberto e livre o dito escravo pardo...”(AC 2ºON, NF -Livro III, fl. 1V e 2).

Não me parece muito alto o jornal proposto pela senhora já que o escravo poderia trabalhar ao ganho no núcleo urbano da vila que, a partir de 1830, “... já havia saído do estado de penúria inicial e ingressado em uma fase de estabilidade” (FERREIRA, 2008: 31) e nas duas décadas seguintes, com a intensificação da cafeicultura na região, uma fase de crescimento alcançou as vilas de São Pedro de Cantagalo e São João Batista de Nova Friburgo. Nesta última, a produção cafeeira se concentrava nos distritos³ de São José do Ribeirão, Nossa Senhora da Conceição da Sebastiana e Nossa Senhora da Conceição do Paquequer, áreas rurais pertencentes à vila e que formavam a maior parte do território desta. Neste período o núcleo urbano de Nova Friburgo era significativamente movimentado por tropas de mulas que levavam o café de Cantagalo até o Rio de Janeiro, esse expediente proporcionou a expansão do comércio e da produção dos bens de subsistência e de serviços. Diante disso, é possível argumentar que, o jornal solicitado como condição para a liberdade do escravo Januário era bem factível para a época.

Entre as alforrias condicionais para escravos africanos é preciso referir-se ao caso do escravo João Benguela. Trata-se de um “Registro de um papel de liberdade que dá Joaquim Antônio de Medeiros a seu escravo João de Nação Benguela”(AC 2ºON, NF - Livro I, fl.75). Tal liberdade fora lavrada nas notas tabelião Caetano de Castro e Souza no ano de 1829 nos seguintes termos “... lhe dou plena escritura de liberdade (...) de hoje para todo o sempre como se livre nascesse do ventre materno...”(AC 2ºON, NF - Livro I, fl.75), com o pequeno ônus apenas de seguir a condição de “viver sempre em sua companhia”(AC 2ºON, NF - Livro I, fl.75), ainda assim, o escravo negociou, “podendo contudo trabalhar para si”(AC 2ºON, NF - Livro I, fl.75). Joaquim Antônio de Medeiros, o senhor, parecia não precisar dos serviços do africano, todavia, desejava sua companhia. As relações entre esse escravo e o

³ Muitos historiadores da região têm chamado esses “Distritos”, como aparecem na documentação trabalhada, de “Freguesia”. Prefiro aqui utilizar-me do termo que foi encontrado no corpo documental pesquisado.

senhor permaneceram, certamente, baseadas na dependência do primeiro em relação ao segundo, gozando o escravo do direito de trabalhar para si.

O único colono suíço a registrar uma carta de alforria o fez, segundo condição, em maio de 1849. Felix Rimes - adversário de Alexandre Robadey (outro colono suíço) nas disputas pelas licenças de matar boi - alforriou em 1849, o escravo Thomé, escritura que carrega o seguinte teor

“Compareceu Felix Rimes morador nesse distrito e conhecido de mim tabelião de quem dou fé e por ele foi dito que debaixo da condição de o servir a ele outorgante e a sua mulher enquanto forem vivos o seu escravo crioulo de nome Thomé, pardo de idade de quatorze anos...” (AC 2ºON, NF - Livro IV, fl. 69V)

E desta forma o pardo Thomé, ainda moleque, teria de ver esvaír-se a vida de seus senhores para passar a “governar-se e dirigir-se como se de ventre livre nascesse, e a gozar de todas as prerrogativas que as leis outorgam aos libertos”(AC 2ºON, NF - Livro IV, fl. 69V). Apesar de não serem condições difíceis de cumprir permanece aqui, portanto, uma liberdade precária, conquistada ao longo do tempo de vida dos senhores.

A notabilidade dos escravos africanos no acesso a alforria através da compra

O acesso à liberdade entre os africanos ocorria na vila de Nova Friburgo, principalmente através da compra; dado este que também nos permite inferir a ideia de que esse acesso pela compra fazia parte de um mecanismo de elasticidade social e reprodução da escravidão que, além de permitir ao escravo o acesso a algum pecúlio, só reconhecido por lei em 1871, já funcionava, amplamente, no nível costumeiro como um dos principais elementos de reprodução do sistema escravista (SALLES, 2008: 68). Um exemplo significativo de escravo africano que comprou sua alforria, mesmo que não saibamos algo sobre suas atividades é Joaquim Moçambique, comprado como “moleque novo na Capitania de Minas Gerais” (AC 2ºON, NF - Livro I, fls. 17V. E 18). Desde então, tal escravo fora pertencente a João Luis Ribeiro e Genoveva Maria de Souza, que residiam na Fazenda São Simplicio,

localizada no distrito de S. José do Ribeirão, vila de Nova Friburgo. Em 12 de setembro de 1823, o escravo Moçambique comprou sua liberdade por 153 mil e 600 Réis. Outro exemplo é a escrava Gertrudes de nação Angola, ela foi libertada por esse “Instrumento na melhor forma e coisa de Direito (...) pelo preço e quantia de sessenta e quatro mil réis”(AC 2ºON, NF - Livro I, fls. 35 e 35V). De determinada forma, é possível afirmar que, com o que foi exposto até aqui, os senhores não se preocupavam muito em relação aos escravos que exerciam a função “ao ganho” o que contribuiu para uma reconstrução da identidade dos escravos africanos que passava pela conquista da alforria, principalmente, através da compra. Muitos desses escravos juntaram seus trocados por toda a vida, outros contaram com a sorte de serem libertados por uma verba que constava no testamento de seus senhores. Caso que bem ilustra essa situação é o da escrava Benguela, Maria Grande. Maria aos 70 anos assim se apresentou “... Por parte de Maria Grande, me foi requerido que lhe desse e passasse sua Carta de Liberdade em virtude de uma verba das avaliações do inventário que se procedeu” (AC 2ºON, NF - Livro II, fl. 133V). Há uma circunstância, entretanto, expressa antes do fim da carta, a qual seria dada sob “a condição, porém de servir a inventariante durante sua vida...” (AC 2ºON, NF - Livro II, fl. 134). Aqui se mistura a ação da escrava, conhecedora da verba que a libertaria, por isso, requerente de sua carta, e o controle senhorial que a coloca diante da condição da morte da inventariante. Outro caso em que um escravo age como requerente de sua liberdade ocorreu, aos dezessete dias do mês de março de 1842, da seguinte forma,

“em meu escritório por parte do Preto João de Nação Rebolo me fez requerido que dos autos do inventário que se está procedendo dos bens do casal do falecido Joaquim Ferreira Leal (...) lhe desse por instrumento de carta de liberdade o teor de sua avaliação e declaração de alforria constante do termo de avaliação do mesmo inventário...”(AC 2ºON, NF - Livro III, fl. 61)

O escravo João que, sabia de sua avaliação no inventário de seu senhor, solicitou saber o valor de “si” junto ao Tabelião, que por seu “Ofício e Autoridade Judicial” apresentou a dita verba e o Preto João foi arrolado no inventário como se segue “... um escravo de Nome João de Nação Rebolo, de idade que parece ter setenta anos e deram-lhe o valor de cem mil réis”. João não titubeou ao dizer “que cobria a sua avaliação (...) e apresentou cento e um mil reis (...) e o Juiz o declarou liberto” (AC 2ºON, NF - Livro III, fl. 61). Impressiona nas citações a atuação de João e o conhecimento de sua verba avaliativa, mais ainda, João parece ter atuado com significativa desenvoltura diante de Nicolau Coelho, o tabelião.

Em outros casos é possível perceber que até mesmo em uma situação de compra, muito do que se negociava estava no âmbito pessoal, de relações de proximidade e favor trocadas pelos escravos e seus senhores, sempre expressa na formulação da linguagem cartorial “pelos bons serviços prestados”. O senhor de escravos José Correa do Prado passou uma carta de liberdade que indica, por um lado, o tom de proximidade com sua escrava e, por outro lado, o fator indispensável à alforria - trezentos e noventa mil réis. Desta forma, a cativa

“de nome Maria de Nação Benguela o qual não só pelos bons serviços que me tem feito, como por me ter dado trezentos e noventa mil reis por si, que os recebi (...) contanto lhe confio liberdade, como com efeito por esta a liberto de hoje para todo o sempre...”(AC 2ºON, NF - Livro III, fl. 115)

Aqui é possível perceber que, mesmo sob o símbolo da compra, o essencial nas negociações para compra de alforria são as relações sociais cotidianas entre senhores e escravos. No desenrolar da escritura chama-nos a atenção outro fato peculiar, o senhor desobriga a escrava de laços de uma relação de dependência que permitiu a ela alto grau de mobilidade, como expresso na citação a seguir:

“Tirando de mim todo o jus, domínio e senhorio que na dita escrava tinha e transferiu na pessoa da mesma. E que possa livremente seguir e procurar sua vida onde muito lhe parecer, e a sua firmeza lhe passo o presente pedindo as justiças de S.M.I dêem a este papel todo o (?) valor”(AC 2ºON, NF - Livro III, fl. 115)

Parece que o senhor, ao alforriar a escrava Benguela, não exerceu seu poder para manter a escrava dependente, ao contrário, permitia a esta “procurar sua vida onde muito lhe parecer”. Apenas no final do documento é possível perceber que se trata de uma copia de um registro feito em Bonsucesso no ano de 1839 e para esta nova nota foi paga a quantia de 400 réis. Mas o que podemos ler nesses indícios? A primeira ideia é que José Correa do Prado, em 1844, havia migrado para a região de Nova Friburgo e por conta da frágil noção de liberdade decidiu garantir à escrava a sua alforria nas notas da vila. Além disso, porque esta desobrigação dos serviços da escrava? Esta segunda questão encontra-se muito mais no campo das possibilidades, mas é possível inferir que Maria Benguela se mantivesse arraigada aos laços criados em Bonsucesso, e para poder retornar conseguiu a concessão senhorial, que também foi paga por ela, e só assim pode realmente tornar-se um “homem móvel”.

Peculiaridades e especificidades nas alforrias da Vila de Nova Friburgo

Durante o desenvolvimento da pesquisa algumas cartas de alforria me chamaram a atenção por se tratarem de documentos de rara especificidade das relações cotidianas travadas entre senhores e escravos. É, também, através desses fragmentos excepcionais que podemos obter um diagnóstico que nos permite compreender não só o cotidiano da vila, mas da correlação de forças entre senhores e escravos que percorriam os mais diversos âmbitos do Império brasileiro. Construir uma análise das exceções, dos casos especiais, ou seja, das especificidades, torna-se de fundamental importância para este trabalho. Com ela será possível reconstruir uma silhueta das relações de dependência, resistência e autonomia dos escravos. Aqui estamos refletindo junto a Carlo Guinzburg, quando afirma que “... um indivíduo medíocre, destituído de interesse por si mesmo - e justamente por isso representativo -, pode ser pesquisado como um microcosmo de um estrato social inteiro num determinado período histórico...” (GINZBURG, 2006: 20). Passemos a análise desse curioso microcosmo.

O senhor Manoel Barbosa da Cruz, nos anos de 1825 e 1829, registrou duas curiosas cartas de alforria onde concedia liberdade a seus escravos com objetivo de livrar sua consciência a respeito da paternidade dos mesmos. As contradições contidas nesses documentos saltam do papel para uma reflexão sobre os limites entre a lei e o parentesco, além da diferenciação entre as cartas de liberdade no que se refere ao tratamento dos alforriados. O registro da primeira carta ocorreu em 1825 na “Fazenda denominada Córrego do Funil, termo da vila de Nova Friburgo” e por Manoel foi dito que, “por este instrumento e na melhor forma e via de direito forrava desde hoje para sempre a sua filha mulatinha por nome Victória (...) para que jamais possa ser por ele chamada ao cativoiro por seus herdeiros e sucessores por ser sua vontade livre” (AC 2ºON, NF - Livro I, fls. 34 e 34V). O documento é bem direto, Manoel trata Victória por filha, não há menção à mãe da menina que neste momento tinha 10 anos de idade. Além disso, o registro de distinção social “mulatinha” afasta a menina das marcas do cativoiro, mas, ao mesmo tempo, não deixa de fazer alusão ao seu passado cativo.

Passados quatro anos Manoel Barboza da Cruz fez o registro de liberdade condicional da escrava Marianna, de Nação. Marianna ficou condicionada ao falecimento do senhor e a mais quatro anos de trabalho para o testamenteiro. Nesse mesmo dia Manoel deu carta de alforria, também, a Joaquim, filho de Marianna e pelo que é possível perceber, com o próprio senhor. A diferença em relação ao documento de 1825 reside principalmente no tratamento

dispensado pelo senhor como podemos perceber na passagem seguinte, "digo eu Manoel Barbosa da Cruz que entre os mais bens que possuo sou senhor e possuidor de um escravo pardo por nome Joaquim filho da minha escrava Marianna de Nação", ou seja, Joaquim era considerado um bem, um escravo e só foi alforriado "por [Manoel] julgar ser meu filho e por desengargo da minha consciência (...) E por não ter liberto no Batismo dou liberdade para que de hoje para todo sempre fique liberto como se fora do ventre de sua mãe..." (AC 2ºON, NF - Livro I, fls. 57 e 57V). O tratamento dado por Manoel ao seu rebento revela desconfiança, enquanto neste caso Manoel apenas "julga" ser pai do escravo, no primeiro documento Victória é chamada de filha.

Da narrativa sobre as alforrias dos filhos de Manoel Barbosa da Cruz emergem duas questões: a primeira é que Victória era reconhecida espontaneamente por Manoel e assim era chamada de filha, e que Joaquim chegou à liberdade pelo desembaraço da consciência de seu pai. Tal fato pode indicar que a alforria de Joaquim foi negociada por sua mãe, que possivelmente sabia da fragilidade de seu parceiro em permanecer com o peso na consciência por manter o filho sobre o julgo da escravidão. Ademais, consta nesse documento que esses ex-escravos não poderiam ser chamados ao cativeiro pelos herdeiros de Manoel, todavia, o senhor reconhece, através das cartas, a legitimidade desses filhos o que os transformariam, imediatamente nos próprios herdeiros de Manoel. Essas excepcionalidades explicam muito das contradições inerentes à sociedade escravista do século XIX e revelam as imbricações entre a lei escrita e as regras costumeiras, na medida em que o senhor não é obrigado a alforriar os filhos que teve com suas escravas, mas o faz, para ficar de consciência limpa.

Mas não apenas casos como os explicitados acima ocorreram na vila de nova Friburgo e, como em todo o Império, existiram escravos que resistiram as sevícias do cativeiro. Reitero aqui que esses escravos não lutaram para a derrocada do sistema escravista, direcionando a sua resistência ao cativeiro, às vezes, de forma individual, outras, de maneira coletiva. A fuga sempre foi uma possibilidade, no entanto, criava para o escravo o incômodo de conviver com a incerteza de ser pego e, por não poder comprovar sua liberdade, trancado a ferros. Em contra partida uma autonomia larga poderia criar situações *sui generis*, e tentar governar a vida do escravo, depois desse alargamento de suas possibilidades, parece ter gerado, mais comumente, fugas. Outras vezes, como no caso do escravo Manoel Cassange, a autonomia concedida tornou-se resistência e o corolário redundou em Carta de alforria.

A carta de liberdade gratuita registrada pela senhora de Manoel Cassange, escravo de Custódia Maria de Jesus, revelava diversas dessas contradições, primeiro ela afirma que o escravo receberá a manumissão “pelos bons serviços que dele tenho recebido”. Mas a carta não termina aí e Custódia revela que deixava o cativo livre “porque de fato tenho perdido toda a posse e domínio que nele tinha...”. A “posse” e o “domínio” foram perdidos ante o ganho de autonomia do escravo. A incapacidade de controlá-lo, revelada após o elogio a suas capacidades de trabalho, faz com que possamos especular sobre os resultados dicotômicos inerentes a carta de alforria, mas que por certo favoreceriam a ela: a gratidão do escravo e a criação de laços de dependência, suposição pouco provável; porque a desobrigação completa fica explícita mediante a leitura do seguinte trecho da carta, onde Manoel ficava “livre e desembaraçado para procurar a sua vida do modo que melhor lhe parecer” (AC 2ºON, NF - Livro I, fls. 86V e 87). Neste caso os laços de dependência foram partidos e o escravo encontrava-se na condição de viver sobre si.

Ainda refletindo a respeito das margens e limites da autonomia recebida por um escravo e expressa em cartas de alforria enquadram-se aqueles que, por sua profissão, obtinham recursos suficientes para comprar sua própria liberdade. Mas a profissão não era fator *sinequa non* para comprar a alforria e como já se argumentou nesse trabalho essas eram também, fruto de uma relação cotidiana que pressupunha proximidade e negociação. Trabalhadores especializados e urbanos, por certo, poderiam conseguir mais recursos que trabalhadores rurais, o que facilitava, em determinada medida, as possibilidades de negociação. O escravo Adão crioulo, pertencente à Genoveva Maria de Sousa e João Luiz Ribeiro foi avaliado no inventário do casal no valor de 200 mil réis, era ferreiro. É possível conjecturar a importância de um ferreiro em uma localidade que se encontrava a meio caminho do polo cafeeiro de Cantagalo e, por isso, era constantemente cortada por tropas de mulas que transportavam o café em direção à corte.

As peculiaridades do documento em que Adão fora alforriado iniciam-se pelo local em que ela foi redigida, no “Ribeirão de São José segundo distrito da Vila de Nova Friburgo na Fazenda denominada São Simplicio em casa de morada da viúva inventariante, cabeça do casal Genoveva Maria de Souza”, neste interim, encontravam-se no recinto as seguintes autoridades “o Juiz de Órfãos, José de Castro e Souza comigo escrivão” estavam presentes também os “herdeiros e o Curador Geral dos Órfãos, Antônio José de Souza Maia”. Diante de

todas as autoridades citadas “ali apareceu o escravo Adão ferreiro”. Aqui se torna importante notar que o escravo não foi chamado, ou convidado, mas apareceu, consta “que fora avaliado na quantia de duzentos mil reis”. Diante da quantia estabelecida para sua liberdade e defronte de diversos senhores “por ele foi requerido ao dito Juiz que vinha solicitar a sua liberdade e alforria” e assim passa a ser protagonista no caminho para a liberdade e não se demora em apresentar a quantia de duzentos e um mil reis que, também correspondiam a siza.

A forma de pagamento que utilizou faz correspondência direta com sua profissão. Engana-se, no entanto, aquele que pensa que Adão utilizou-se de ferraduras e arreios, nosso personagem tinha mais a revelar e a quantia foi paga da seguinte forma “em notas a quantia de 151\$000; em prata a quantia de 41\$280; em Ouro a quantia de 8\$000 e em cobre 720 reis” (AC 2ºON, NF - Livro I, fls. 123, 123V e 124). Além da maior parte do pagamento ter sido realizada em papel moeda, o que nos permite indicar o acesso à acumulação de pecúlio, pode-se perceber, ainda mais, o escravo carregava consigo 50 mil reis em metais preciosos. O que esse dado pode acrescentar a história de Adão? Como o escravo teria obtido os metais nobres? As respostas a essas questões passam por uma compreensão mais ampla do termo ferreiro. Já argumentamos a respeito da importância dessa profissão para a localidade, o que por certo garantia a Adão grande parte do pecúlio guardado para a alforria, no entanto, diante desse indicio dos metais preciosos é possível especular que, o escravo Adão também poderia realizar serviços de ourives e assim ter acesso aos metais.

Conclusões

Na tentativa de compreender as relações dialógicas entre senhores e escravos no caminho da alforria foram abordados, portanto, as estratégias de negociação dos escravos ante o poder de concessão dos senhores em relação às alforrias. Sem dúvida, o trabalho proposto evidenciou diversas similitudes entre as cartas de liberdade da Vila de Nova Friburgo e outras regiões, se não são similares em números absolutos, pelo menos mantém um padrão comum a outras áreas do Brasil, exemplo que se torna contundente é o privilégio das mulheres em acessar esse benefício de maneira mais recorrente que os homens, a precariedade, principalmente, da alforria condicional e os diversos níveis de negociação empreendida pelos escravos. Necessita-se dar destaque às alforrias condicionais, os argumentos utilizados foram

apresentados, em trabalho recente, por Sidney Chalhoub - “A situação dos negros detentores de alforrias condicionais parecia particularmente frágil...”(CHALHOUB, 2012: 248),o que demonstra o estado precário da liberdade para os escravos que recebiam alforrias condicionais, Chalhoub demonstra que comumente as alforrias condicionais giram em torno de 30% à 40% dos totais dos dados analisados pela vasta historiografia a respeito do tema. As Cartas de Liberdade registradas nas notas da Vila de Nova Friburgo não escapam, também, a esse parâmetro, a presente pesquisa demonstrou que as liberdades condicionais representavam 34% das alforrias, tornando-se, desta forma, a marca indelével da precariedade da situação dos libertos corroborada, ainda mais, pelo condicionamento do escravo no ato da alforria.

Notabilizou-se, neste trabalho, uma breve análise relacionada à importância de Nova Friburgo como local de passagem para Cantagalo que se tornara o polo cafeeiro de destaque na região. A vila de São João Batista de Nova Friburgo, desta maneira, teve seu desenvolvimento ligado ao comércio para atender os tropeiros que transitavam por estas paragens, mas não só. As áreas de São José do Ribeirão, Nossa Senhora da Conceição do Paquequer e Nossa Senhora da Conceição da Sebastiana, denominadas de distritos na documentação desta pesquisa, e que compunham as áreas rurais da dita vila, eram junto com Cantagalo, também, produtoras de café. Argumentamos ainda, apoiados em Rafael Marquese por um lado e Sheila Faria por outro que a alforria servia à reprodução do sistema escravista e que as cartas de alforria da vila de Nova Friburgo não possuíam padrões dispares das demais regiões do Império brasileiro. Mas por certo, guardavam suas peculiaridades.

Outro aspecto importante abordado neste texto diz respeito à análise das condições das alforrias, temas abordados a partir de como os grupos étnicos se relacionavam com as condições em que as alforrias eram aplicadas. Chamou a atenção que entre os africanos as alforrias compradas somavam a maior parte deste montante, enquanto crioulos representavam uma pequena parcela e os pardos nem se valeram desta modalidade para chegar à liberdade. Mas também foi possível observar que todos os grupos se privilegiaram na mesma medida das alforrias com alguma condição, enquanto as manumissões gratuitas foram mais recebidas por crioulos e pardos.

A partir deste ponto da análise direcionei os meus olhares para perceber como, africanos, crioulos e pardos acessavam as alforrias condicionais e pagas. Observou-se a inoperância que, desde o início, qualquer critério quantitativo traria a análise, por conta disso,

tentou-se recompor os resquícios das histórias de vida desses escravos, durante o seu processo de reconstrução identitária, não na tentativa de lhes fazer uma biografia, mas para visualizar como acontecia o fazer-se das alforrias nas relações cotidianas entre senhores e escravos. Em primeiro lugar abordei o tema das alforrias condicionais que, na maioria das vezes, criavam laços de dependência para os escravos até o fim da vida dos senhores e previam, em alguns casos, trabalhos para terceiros. Mas por qualquer deslize do escravo, obtinha-se o motivo para que o contrato fosse anulado e o cativo perdesse o benefício. Tornou-se perceptível, no caso das alforrias compradas, as habilidades e estratégias dos africanos para conseguir pagar pela liberdade e as peculiaridades existentes nesse tipo de concessão.

A abordagem teve por objetivo, portanto, analisar modalidades (condicionais e compradas) com o objetivo de apreender as particularidades do acesso à liberdade e os indícios e vestígios da reconstrução das identidades dos cativos. Crioulos, pardos e africanos foram analisados sob a ótica da correlação de forças entre senhores e escravos baseada no poder de concessão senhorial e nas habilidades de negociação dos escravos.

Bibliografia:

- ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800 - 1835*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
- _____. MAYER, Jorge Miguel (orgs.). *Teia serrana: Formação Histórica de Nova Friburgo*. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 2003.
- BOM, Henrique. *Imigrantes: a saga do primeiro movimento migratório organizado rumo ao Brasil as portas da independência*. Imagem Virtual, 2004.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- _____. *Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2000.
- _____. "Racialização e cidadania no Império do Brasil". In: José Murilo de Carvalho e Lucia Bastos Pereira das Neves (orgs.). *Repensando o Brasil do Oitocentos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. pp. 350 - 391.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Cia das Letras, 1990.
- _____. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- ERTHAL, Clélio. *Cantagalo: da miragem do ouro ao esplendor do café*. Niterói, Nitpress, 2008.
- FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850)*. Niterói: Tese (titular), IFHC/UFF, 2004.

- FERREIRA, Marieta de Moraes. *Histórias de famílias: casamentos, alianças e fortunas*. Léo Christiano Editorial, RJ, 2008.
- FLORENTINO, Manolo. *Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista: notas de pesquisa*. Topoi, Rio de Janeiro, Set. 2002.
- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 4ª ed. São Paulo: Ática, 1985.
- GRAHAM, Richard. *Brazilian slavery re-examined: a review article*. Journal of Social History, 3 (4).
- GUEDES, Roberto. *A Amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade* (Porto Feliz, SP, século XIX). Afro-Asia (UFBA), v. 35, 2007. pp. 83 - 141.
- LARA, Silvia. *Campos da violência*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. *A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência escrava, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX*. Novos Estudos. Cebrap. São Paulo V.4. 2006. pp.107 - 123.
- MARRETTO, R. M. *Sociabilidade escrava na Fazenda Ponte de Tábuas* In: XV Encontro Regional de História - ANPUH-Rio - Ofício do Historiador: Ensino e Pesquisa, 2012, São Gonçalo. ANAIS DO XV ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-RIO, 2012. <http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/site/anaiscomplementares#R>
- MATTOSO, Kátia. *A propósito de cartas de alforria – Bahia, 1779-1850*. Anais de História, IV, 1972.
- PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826 - 1865*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- PRECIOSO, Daniel. “Última vontade”: *A alforria em testamentos de homens pardos (Vila Rica, 1755-1831)*. Revista de História, São Paulo, Nº 167, p. 99-128, Julho/ Dezembro, 2012.
- REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo. Companhia das Letras, 1989.
- SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- SCHWARTZ, Stuart B. *The manumission of slave in colonial Brazil*. Bahia, 1684-1745. The Hispanic American Historical Review, 54, n. 4, novembro, 1974, p. 603-635.